

Processo: 10050001/2022

Folha: _____

Ass: _____

Mat: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SRP

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano 2022, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcélio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF n.º 036.451.074-95, nos termos da Lei n.º. 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º. 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2022- SRP, homologado em 12 de julho de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME inscrita no CNPJ: 13.920.428/0001-02**, neste ato representada pelo o Sr. Walber Cesar Melo da Rocha portador do CPF. 010.452.564-98, residente domiciliado na Rua Pitimbu, 784 A, Cidade Alta, Natal/RN, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 A presente licitação tem por objetivo o Registro de preço para aquisição gradual de mobiliários e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais., de acordo com o que determina a legislação vigente.

1.1**1.2 DA DESCRIÇÃO DO PRODUTOS/MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Cadeira plástica sem braços , profundidade: 46cm, largura: 41 cm e altura : 78cm.	IBAP	UND	100	R\$ 52,99	R\$ 5.299,00
2.	Mesa plástica quadrada , profundidade: 70cm largura:70 cm e altura : 71cm.	IBAP	UND	25	R\$ 116,80	R\$ 2.920,00
3.	Estante em aço com 06 prateleiras , 2000mm x 920 mm x 300 mm.	AMAPA	UND	30	R\$ 377,00	R\$ 11.310,00
4.	Armário alto fechado em madeira 02 portas 1580mm x 890 mm x 380 mm.	AMAPA	UND	30	R\$ 1.375,00	R\$ 41.250,00
5.	Armário em aço fechado 02 portas , 1900 mm x 800 mm x 400 mm.	AMAPA	UND	30	R\$ 1.430,00	R\$ 42.900,00
6.	Arquivo em aço para pasta suspensa 04 gavetas 1335mmx470mmx570mm.	AMAPA	UND	20	R\$ 1.045,00	R\$ 20.900,00
7.	Arquivo em madeira MDP 15mm para pasta suspensa, contendo 04 gavetas 1,45 cm x 0,50 cm x 46 cm.	MOBILI	UND	20	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

8.	Longarina 03 lugares, estrutura em aço com assento e encosto em polipropileno.	REALPLAST	UND	20	R\$ 719,00	R\$ 14.380,00
9.	Cadeira giratória secretaria sem braço, revestimento em polipropileno.	EXGOPLAX	UND	30	R\$ 397,00	R\$ 11.910,00
10.	Cadeira fixa de aproximação com pé em forma de arco, revestimento em polipropileno.	PLAXMETAL	UND	30	R\$ 354,00	R\$ 10.620,00
11.	ARMÁRIO TIPO VITRINE - Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; Laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiros de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada ; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca. O material deve ser de Primeira qualidade.	SALUTEM	UND	20	R\$ 1.018,97	R\$ 20.379,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

12.	Mesa de trabalho , confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, gaveteiro fixo com 2 gavetas dotada de, fechadura e chave, tonalidade a definir (carvalho/noce/, tabaco ou nogueira) estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 1.200 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	MOBILI	UND	20	R\$ 626,00	R\$ 12.520,00
13.	Colchão solteiro densidade 33 medindo 198X78x14, espuma com selo do imetro.	REI DOS COLCHOES	UND	20	R\$ 860,00	R\$ 17.200,00
14.	Beliche em madeira maciça , formado por duas camas com cabeceira, grade de proteção e escada. Cor a definir.	GAZIN	UND	10	R\$ 1.734,00	R\$ 17.340,00
15.	Mesa com 06 cadeiras , tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3" na cor a definir.	CIPLAFE	UND	10	R\$ 1.554,00	R\$ 15.540,00
16.	Kit em aço com 06 portas e 03 gavetas , possui 2 vidros deslizantes. Possui 9 puxadores em metal cromado, porta superior em vidro temperado fosco. 2 prateleiras em aço com 4 pés em pvc resistente. Medindo: 2.10x0.40x1.20 na cor a definir.	ITATIAIA	UND	4	R\$ 2.044,00	R\$ 8.176,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

17.	ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS.	FATTO	UND	3	R\$ 1.760,00	R\$ 5.280,00
18.	Mesa para reunião no formato retangular, confeccionado em mdp de 15, com encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura e tonalidade a definir e estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 2.000 x 1.000 x 740 mm, de frente, profundidade e altura respectivamente.	PLENO	UND	4	R\$ 1.585,00	R\$ 6.340,00
Valor do TOTAL R\$ 283.464,40 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)						

1.3 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 283.464,40 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Processo: 10050001/2022
Folha: _____
Ass: _____
Mat: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

4.1 Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme especificações e condições contidas no edital e seus anexos, no local e horário pré-determinado na ordem de serviço.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: cplcn21@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Fornecimento dos produtos/materiais e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/materiais caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 No fornecimento dos produtos/materiais objeto do presente contrato envidará o FORNECEDOR todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:



Processo: 10050001/2022
Folha: _____
Ass: _____
Mat: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- 6.2** Fornecer os produtos/materiais/materiais, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a FORNECEDOR ficará sujeita à multa;
- 6.3** Entregar os produtos/materiais novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
- 6.4** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos/materiais no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;
- 6.5** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
- 6.6** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 6.7** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;
- 6.8** A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades;
- 6.9** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- 6.10** Executar o fornecimento dos produtos/materiais nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 6.11** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.12** O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos/materiais/materiais, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
- 6.13** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta do FORNECEDOR o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
- 6.14** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o FORNECEDOR obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
- 6.15** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLAUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

- 7.1** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 7.2** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 7.3** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



Processo: 10050001/2022
Folha: _____
Ass: _____
Mat: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- 7.4** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 7.5** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/materiais/materiais, fixando o prazo para sua correção;
- 7.6** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 7.7** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;
- 7.8** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

2.1 A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ou prestação do serviço não executado ou na correção das falhas, vícios, imperfeições, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMI;

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2.2 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2.4 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da



Processo: 10050001/2022
Folha: _____
Ass: _____
Mat: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

2.5 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

2.6 A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

2.7 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

2.8 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Caiçara do Norte/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, III, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

2.9 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.9.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

2.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

2.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.



Processo: 10050001/2022
Folha: _____
Ass: _____
Mat: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- 9.2** O veículo deverá ser entregue imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço.
- 9.3** Quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (duas) horas** pela contratada, sem ônus para a Câmara.
- 9.4** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 9.5** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

CLÁUSULA X – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

- 10.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata.
- 10.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 10.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 10.4** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 10.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de compra/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.7** - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela câmara, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.8** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II III e IV do subitem 10.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.9** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I** - Por razão de interesse público; ou
- II** - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis designados pela Prefeitura Municipal.
- 12.2** A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Processo: 10050001/2022
Folha: _____
Ass: _____
Mat: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2022 e a proposta da empresa **WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Caiçara do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Norte/RN, 15 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
CONTRATANTE

WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME
WALBER CESAR MELO DA ROCHA
CONTRATADO